



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevalli, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

Resolução nº 03/2021

Define os parâmetros municipais para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência de Biritiba Mirim – CMAS,

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRITIBA MIRIM - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Dezembro de 2020 e 09 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - Loas,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Resolução do CNAS n 14 de 15 de Maio de 2014;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 2º - As Organizações da Sociedade Civil - OSC podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes : Conforme a LOAS, e respeitadas a PNAS, a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Resolução CNAS n.º 109/2009,

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes; Comentário 05: ver comentário nº. 06.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevalli, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

III - de defesa e garantia de direitos: as OCS devem atender de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, direcionando ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil - OSC no ato da inscrição junto ao CMAS demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Biritiba Mirim – CMAS a fiscalização das Organizações da Sociedade Civil - OSC inscritas em seu município.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevalli, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

§ 1º - Entende-se por fiscalização aquela aplicada às Organizações da Sociedade Civil - OSC e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no município.

§ 2º - A Organizações da Sociedade Civil - OSC que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 5º - A inscrição das Organizações da Sociedade Civil - OSC e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Biritiba Mirim – CMAS é o reconhecimento público das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC pautadas no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

§ 1º - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

§ 2º - Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução do CNAS nº 109 de 11 de Novembro de 2009.

Art. 6º - As Organizações da Sociedade Civil - OSC devem seguir os critérios para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

III - garantir a **gratuidade** e a **universalidade** em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º - Em caso de interrupção dos serviços, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comunicar ao CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para retomada dos serviços.

§ 1º - Havendo interrupção dos serviços o prazo não poderá ultrapassar de seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e /ou serviço.

Art. 8º - As Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme Anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

a) aplicabilidade das suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

b) aplicabilidade das subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

c) não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

d) seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes **não** recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevalli, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

- e) não constituem patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classes ou de sociedade sem caráter de assistência social;
- f) no caso de dissolução ou extinção, destinarão o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres, dotadas de personalidade jurídica, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede e efetiva atividade nesta Comarca.

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º - As Organizações da Sociedade Civil - OSC que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo Anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 10 - As Organizações da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo Anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social de Biritiba Mirim – CMAS deverá:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

- a) Requerimento da inscrição
- b) Análise documental;
- c) Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- d) Elaboração do parecer da Comissão;
- e) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- f) Publicação da decisão plenária;
- g) Emissão do comprovante;
- h) Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
- i) Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – Loas

II - No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

Art. 12 - As Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevali, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 13 - A inscrição das Organizações da Sociedade Civil - OSC, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Biritiba Mirim, 09 de março de 2021.

Luciana Rodrigues Macedo Da Costa
Vice Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevali, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Biritiba Mirim

A Organização da Sociedade Civil - OSC abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Organização da Sociedade Civil - OSC

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ U F _____ CEP _____ Tel _____

Whatsapp _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição:

CMDCA _____

CONSELHO DO IDOSO _____

Outros (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ Email _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevalli, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC

O Requerimento contido nesse anexo I refere-se à solicitação de Inscrição como Entidade de Assistência Social e deve ser feito em PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevali, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Biritiba Mirim

A entidade abaixo qualificada, com **atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Organização da Sociedade Civil - OSC

Nome da Organização da Sociedade Civil -

OSC _____

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e

Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____

Tel _____ Watzap _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/____/____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ Email _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevalli, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC

O Requerimento contido nesse anexo II refere-se à solicitação de Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados fora da sede da Organização da Sociedade Civil - OSC de assistência social e deve ser feito em PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevali, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O Requerimento contido nesse anexo refere-se à solicitação de Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por Organização da Sociedade Civil - OSC **não** preponderantes de assistência social.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Biritiba Mirim

A Organização da Sociedade Civil - OSC abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Organização da Sociedade Civil - OSC

Nome da Organização da Sociedade Civil -

OSC _____ CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e

Secundário _____ Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____

_____ Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____

_____ Tel _____

Watzap _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município
(descrever todos)

B - Dados do Representante Legal

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ Email _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevali, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

O Requerimento contido nesse anexo III refere-se à solicitação de Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por Organização da Sociedade Civil - OSC **não** preponderantes de assistência social e deve ser feito em PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevalli, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do
Município de Biritiba Mirim

INSCRIÇÃO Nº _____

A Organização da Sociedade Civil - OSC _____,
CNPJ _____, com sede em _____, é
inscrita neste Conselho, sob número _____ desde ____/____/____.

A Organização da Sociedade Civil - OSC executa(rá) o(s) seguinte(s)
serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os
endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma
unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevalli, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- () Serviços
- () Programas
- () Projetos
- () Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Biritiba Mirim

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Gildo Sevali, 257 – Centro - Biritiba Mirim – SP
CEP 08940-000 – Telefone: (11) 46927032

Estes são/serão executados pela Organização da Sociedade Civil – OSC _____, CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014. A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Nome Presidente do CMAS de
(período de gestão de _____ a _____)

O Comprovante de Inscrição contido nesse anexo V refere-se à inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por Organização da Sociedade Civil - OSC não preponderantes de assistência social ou realizados fora da sede das entidades de assistência social.